



PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2025 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ARAPLAN LOCAÇÃO SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araçuaí - MG

CONTRATADA: ARAPLAN LOCAÇÃO SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 30/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 02/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 007/2025

OBJETO: Credenciamento para Contratação de empresa(s) para locação de retroescavadeiras, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede à Praça Rui Barbosa, 26 - Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.963.083/0001-17, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. HELIO COSTA SANTOS, portador do CPF nº ***928.566-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** Araçuaí-MG., doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ARAPLAN LOCAÇÃO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.114.410/0001-64, com sede na Rua Juca Campos, n.º.1170, Bairro: São Francisco, na cidade de Araçuaí-MG, neste ato representada pelo Sr. Clayton Luiz Nunes, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Araçuaí/MG, CEP:39.600.000, registrado no CPF sob o N.º xxx912936-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e:

Considerando que foi firmado em 23/05/2025 assinatura do Contrato nº 46/2025, credenciamento para Contratação de empresa(s) para locação de retroescavadeiras, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG,



Considerando que tais serviços possuem natureza contínua e essenciais à execução de atividades como manutenção de vias urbanas e rurais, limpeza de áreas públicas, apoio a obras de infraestrutura e demais demandas operacionais do município o princípio da continuidade dos serviços públicos;

Considerando os princípios da legalidade, da eficiência e da economicidade esculpidos no Art. 5º da lei 14.133/2021;

Considerando que o termo aditivo não justifica ofensa à Lei e à Constituição, dado o seu caráter transitório e previsão legal na Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta, subcláusula 5.1 do contrato, promovendo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 46/2025, cujo vencimento está previsto para 07/05/2026, passando o final da sua vigência para 06/05/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - Fica alterada a Cláusula sexta do Contrato nº 46/2025, do contrato original, alterando o valor global do contrato de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais) para R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), sendo o valor do presente aditivo de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) a ser pago em parcelas mensais de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil) no exercício de 2026.

ITEM	TIPO DE ESPECIALIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
1	Locação de retroescavadeiras 4x4, fabricadas a partir de 2019 locação de retroescavadeiras 4x4, fabricadas a Partir de 2019, equipadas com pá carregadeira frontal Com capacidade mínima de 1m³ e concha escavadeira Traseira. Com sistema de rastreamento cabine Totalmente fechada com sistema de ventilação.	R\$ 27.000,00	03 MESES	R\$ 81.000,00



CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A dotação orçamentária para a contabilização das despesas decorrentes do contrato no exercício de 2026 é: **008.001.26.782.55112117.339039000 – Ficha: 869 – Fonte: 1500.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente aditamento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos e resultados de direito.

Araçuaí- MG, 07 de maio de 2026.

Helio Costa Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Clayton Luiz Nunes Ltda

ARAPLAN LOCAÇÃO E SERVIÇOS

Testemunhas:

CPF:

CPF: